**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3438**

**Autoriza o Poder Executivo a fornecer à Polícia Militar Ambiental de Barra Bonita materiais de construção para execução de melhorias em sua Base Operacional.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 07 de Dezembro de 2020, APROVOU:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer à Polícia Militar Ambiental de Barra Bonita materiais de construção, no valor de até R$ R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinados à execução de reforma, ampliação e melhorias em sua Base Operacional, localizada na Rua Ângelo Moscato, 311, Colina da Barra, nesta cidade, cujo imóvel é pertencente ao Município.

 **Parágrafo único.** A mão de obra para a realização das obras ficará a cargo da Polícia Militar Ambiental de Barra Bonita.

 **Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

 **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 08 de Dezembro de 2020.

**CLAUDECIR PASCHOAL**

**Presidente da Câmara**